



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0564/2010

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE AMPLIAR O ROL DE DOENÇAS QUE IMPEÇAM A PERDA DO PRÊMIO ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que o prêmio assiduidade foi instituído pelo poder público municipal, através da Lei 3672, de 11 de dezembro de 2003, com a finalidade de incentivar os Servidores Públicos Municipais a manterem frequência integral em seus respectivos locais de trabalho;

CONSIDERANDO que na legislação municipal citada, existem exceções a perda desse benefício no Parágrafo único do art. 3º como: falecimento de parentes, faltas abonadas, licença gestante, doação de sangue, licença paternidade, internações, acidente em serviço, bem como algumas doenças infecto-contagiosas no período de risco;

CONSIDERANDO que muitos Servidores Públicos Municipais estão reclamando a este Vereador que existem algumas CIDs não contempladas na referida legislação como: febres altas, gripes e resfriados, entre outros, que geram o desconto em folha desse benefício;

CONSIDERANDO que ao entender desse Vereador tal situação deve ser alterada, pois, o Servidor Público Municipal muitas vezes vai trabalhar com grande sofrimento para não perder o valor do prêmio assiduidade,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, estude a possibilidade de ampliar o rol de doenças que impeçam a perda do prêmio assiduidade dos Servidores Públicos Municipais.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 21 de junho de 2010.

**MEIDÃO**  
**VEREADOR**